



DIÁRIO OFICIAL DE SANTA CATARINA EXTRATO DIGITAL DE PUBLICAÇÃO



Código de Verificação

Publicado em: 13/02/2026 | Edição: 22697 | Matéria nº: 1157929

RESOLUÇÃO Nº 05/GAB/DGPC/PCSC/2026

Regulamenta, na estrutura interna da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina (PCSC), as atribuições da Gerência de Planejamento e Avaliação (GEPLA) e estabelece outras providências.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 106 da Constituição do Estado de Santa Catarina; em conformidade com o art. 23 da Lei Complementar Estadual nº 55, de 29 de maio 1992, e tendo em vista o que consta nos autos do processo PCSC 10582/2026;

CONSIDERANDO que são princípios institucionais básicos da Polícia Civil: unidade de doutrina e uniformidade de procedimento, a teor do art. 4º da Lei nº 14.735, de 23 de novembro de 2023 (LONPC);

CONSIDERANDO a missão institucional da Gerência de Planejamento e Avaliação (GEPLA) de planejar e posicionar estrategicamente a Polícia Civil de Santa Catarina (PCSC), gerindo e monitorando objetivos, projetos, processos e ações dos planos estratégicos, disseminando metodologias de gestão e gerando conhecimento para a tomada de decisão da alta gestão;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e padronizar formalmente as atividades da (GEPLA), a fim de exercer suas exercê-las de forma otimizada, adequando fluxos, evitando retrabalho, superando potenciais pontos de intersecção setoriais;

CONSIDERANDO o Decreto 1.286, de 5 de setembro de 2017, que regulamenta o escritório de gestão de projetos do poder executivo estadual e estabelece outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto 1.290, de 5 de setembro de 2017, que regulamenta o escritório de gestão de processos do poder executivo estadual e estabelece outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º A Gerência de Planejamento e Avaliação - GEPLA, vinculada diretamente ao Gabinete do Delegado-Geral, constitui-se órgão de apoio administrativo e estratégico da PCSC, competindo-lhe, especialmente:

I - elaboração do planejamento estratégico;

II - gestão de processos organizacionais;

III - gestão de projetos institucionais;

IV - gestão da captação de recursos extraordinários mediante projetos, convênios, termos de cooperação técnica, emendas parlamentares, fundo estadual de segurança pública e outros mecanismos de fomento ou congêneres; e.

V - uniformização da imagem institucional.

Art. 2º A GEPLA fica dotada de 5 (cinco) coordenadorias especializadas, a saber:

I - Coordenadoria de Planejamento;

II - Coordenadoria de Processos;

III - Coordenadoria de Projetos;

IV - Coordenadoria de Captação de Recurso; e.

V - Coordenadoria de Comunicação Visual.

Parágrafo único. As Coordenadorias mencionadas, com atuações conexas e correlacionadas entre si, subdividem-se em setores, escritórios ou núcleos, conforme o caso.

Art. 3º A Coordenadoria de Planejamento é constituída pelo Setor de Planejamento Estratégico.

§ 1º Compete ao Setor de Planejamento Estratégico:

I - elaborar e gerir o Planejamento Estratégico da PCSC, acompanhando as atividades para cumprimento das diretrizes e metas institucionais, verificando o atendimento aos objetivos estratégicos, medindo a realização por meio de indicadores e atualização do Plano Estratégico;

II - acompanhar o alinhamento do Plano Estratégico da PCSC com o Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social e o Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social; e.

III - fomentar a elaboração e execução de planos estratégicos descentralizados, capacitando e auxiliando os setores por meio de metodologia própria.

Art. 4º A Coordenadoria de Processos é constituída pelo Escritório de Processos da PCSC (EPROC/PCSC) e pelo Núcleo de Gestão de Processos da PCSC (NUPROC/PCSC).

§ 1º Compete ao EPROC/PCSC:

I - acompanhar e avaliar os processos da PCSC, baseando-se na Cadeia de Valor da instituição, com o fim de aperfeiçoar a atividade estratégica e a atividade fim, promovendo uniformização e melhoria no fluxo de informação e geração do conhecimento na organização e fora dela;

II - definir metodologias e tecnologias para o gerenciamento de processos organizacionais, com o objetivo de orientar a melhoria e a transformação de processos, a gestão da rotina e a avaliação do nível de maturidade dos processos da PCSC;

III - promover o mapeamento e a modelagem de processos propondo a adoção de formulários, modelos de documentos, listas de checagem (checklists), manuais, procedimentos administrativos padrão e procedimentos operacionais padrão;

IV - propor a implementação de melhorias nos processos organizacionais das unidades, visando maior eficiência, eficácia e efetividade no seu desempenho, realizando treinamentos e capacitações para adoção de novos fluxos de trabalho propostos;

V - implementar as ações de gerenciamento e adoção de rotinas que promovam a sistematização, monitoramento e avaliação de melhorias nos diferentes processos organizacionais;

VI - orientar as unidades da PCSC no mapeamento dos processos organizacionais por elas realizados, bem como disponibilizar instruções a fim de promover a uniformização dos processos e construção de manuais e procedimentos; e.

VII - coordenar, orientar e acompanhar a transformação de processos e a gestão da rotina em articulação com as unidades da PCSC, especialmente no que tange à maximização da eficiência e à identificação de processos que possam ser automatizados.

§ 2º Compete ao NUPROC/PCSC:

I - funcionar como ponto focal do Escritório de Processos do Estado (EPROC/SC) e Governo do Estado, no âmbito das informações relativas aos processos da PCSC; e.

II - monitorar e acompanhar os processos organizacionais da PCSC em plataforma de gestão, bem como oferecer treinamento e suporte na área de processos.

Art. 5º A Coordenadoria de Projetos é constituída pelo Escritório de Projetos da Polícia Civil de Santa Catarina (PMO/PCSC) e pelo Núcleo de Projetos da PCSC (NUPROJ/PCSC)

§ 1º Compete ao PMO/PCSC:

I - desenvolver e disseminar metodologias para gestão dos projetos da PCSC;

II - coordenar a fase de implementação do Planejamento Estratégico (PE) da PCSC por meio do levantamento, da estruturação e do acompanhamento dos projetos vinculados aos objetivos e resultados-chave (OKRs) e priorizados pelos líderes do PE;

III - apoiar as unidades na iniciação e/ou elaboração de projetos locais;

IV - elaborar e representar projetos institucionais, alinhados às estratégias da PCSC, junto a organismos financiadores e Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP); e.

V - lançar, anualmente, o(s) catálogos(s) de investimento(s) da PCSC, articulando com Coordenadoria de Captação de Recurso e com a Diretoria de Administração e Finanças a estratégia institucional para investimentos.

§ 2º Compete ao NUPROJ/PCSC:

I - funcionar como ponto focal do Escritório de Projetos do Estado (EPROJ/SC) e Governo do Estado, no âmbito das informações relativas aos projetos da PCSC; e.

II - monitorar e acompanhar os projetos da PCSC em plataforma de gestão, bem como oferecer treinamento e suporte na área de projetos.

Art. 6º A Coordenadoria de Captação de Recurso é constituída pelo Setor de Captação de Recursos Extraordinários e pelo Setor de Convênios.

§ 1º Compete ao Setor de Captação de Recursos Extraordinários:

I - organizar a estratégia de captação de recurso extraordinário por meio de emendas parlamentares, editais e fundos de financiamento, com encaminhamento das possibilidades à Coordenadoria de Planejamento e à Coordenadoria de Projetos no que couber;

II - realizar a gestão das emendas parlamentares e outros programas e fundos por meio da articulação com os órgãos, encaminhamento de proposta e a documentação correspondente ao órgão competente, bem como coordenando as atribuições das partes;

III - gerir e acompanhar os projetos financiados pelo Fundo Estadual de Segurança Pública (FESP) no âmbito da PCSC, em alinhamento com a Secretaria de Segurança Pública; e

IV - garantir que os recursos financiados pelos FESP sejam corretamente operacionalizados pelas áreas técnicas responsáveis da PCSC.

§ 2º Compete ao Setor de Convênios gerir convênio, termo de cooperação, termo de adesão, acordo de cooperação técnica, termo de doação e termo de cessão, firmados entre a PCSC, por meio do Delegado-Geral, atuando diretamente na formalização das propostas e prestando apoio no acompanhamento das atividades desenvolvidas no âmbito do contrato firmado e na fiscalização das prestações de contas.

Art. 7º A Coordenadoria de Comunicação Visual compete:

I - realizar a gestão da identidade visual da PCSC por meio de manuais, orientações e esclarecimentos de dúvidas ao público interno e no que se refere à relação da marca com o público externo;

II - realizar a gestão da marca institucional e de seu portfólio, promovendo a qualidade e a padronização visual;

III - elaborar e desenvolver campanhas publicitárias destinadas aos públicos interno e externo;

IV - promover o posicionamento institucional da PCSC por meio de estratégias de comunicação;

V - organizar as demandas recebidas para confecção de leiaute em materiais impressos e digitais, priorizando as atividades conforme as necessidades da instituição;

VI - gerir as redes sociais da PCSC, exceto redes sociais com conteúdo de cunho jornalístico, as quais são atribuição da Assessoria de Comunicação (ASCOM); e.

VII - coordenar a Rede Comunica PCSC.

Art. 8º A GEPLA será dirigida por Policial Civil ativo da PCSC.

§ 1º Os serviços prestados pela GEPLA poderão ser realizados por policiais civis que não residam no município sede da Delegacia-Geral da Polícia Civil, na unidade policial da região em que possuir residência, desde que a medida não comprometa a eficiência e a qualidade dos trabalhos desenvolvidos, e as entregas sejam realizadas conforme cronograma estabelecido pelo Gerente de Planejamento.

§ 2º O policial civil autorizado a trabalhar conforme previsão do parágrafo anterior deverá ser selecionado mediante comprovação de sua capacidade técnica, com exercício exclusivo junto à GEPLA, na sede da Delegacia Regional de Polícia ou na Unidade Policial da região em que possuir residência.

Art. 9º A GEPLA subsidiará tecnicamente a alta gestão da PCSC, quando demandada, à luz dos fundamentos de gestão pública, gestão por projetos, gestão por processos, dos Planos Nacionais e Estaduais de Segurança Pública e do Planejamento Estratégico da PCSC.

Art. 10º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ulisses Gabriel,

Delegado Geral da Polícia Civil.

